

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8310.2019/0003117-2
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 35/AMLURB/2019**

"TERMO ADITIVO DE CESSÃO
CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AUTORIDADE
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA -
AMLURB - EM EXTINÇÃO E A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA - SMSU"

A **AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB - EM EXTINÇÃO**, por seu Presidente - Inventariante, no exercício das atribuições conferidas pelo Título de Nomeação 962, de 28 de dezembro de 2021 e pelo art. 10 do Decreto 60.941, de 23 de dezembro de 2021, doravante designada **CEDENTE** e,

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA -SMSU**, por seu Secretário Adjunto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, doravante designada **CESSIONÁRIA**.

E ainda, como interveniente anuente,

A **TELEFEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, com sede na a. Braz de Pina, nº 1065, Bairro: Alto do Ipiranga, Cidade: Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08730-020, inscrita no CNPJ sob nº 68.058.643/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, **SR. PAULO SERGIO FELICIANO**, RG nº 5.891.837-1 – SSP/SP e CPF nº 523.250.408-87, doravante designada **INTERVENIENTE ANUENTE**.

Em cumprimento ao disposto nos documentos a seguir:

1. Decreto 60.941, de 23 de dezembro de 2021;
2. Manifestação contida no processo administrativo nº 6029.2022/0008776-6 em seu documento nº 069549015;
3. Despacho da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio autorizando a Transferência de Administração à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU de área municipal configurada na Planta DGPI – 01.000_00, sito a Rua Azurita, 100, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 01/10/2022;
4. Documento SEI nº 073585234 - Manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, através do Secretário Adjunto Sr. Alcides Fagotti Junior ratificando a sub-rogação do Contrato nº 35/AMLURB/2019.

formalizam a transferência da posição de representante da Administração Pública, nos termos a seguir declinados.

CLÁUSULA 1ª Fica transferida à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU**, doravante designada "**CESSIONÁRIA**", a partir de **01/12/2022**, a posição ocupada pela AMLURB – em extinção, doravante designada "**CEDENTE**" no Contrato **35/AMLURB/2019**, cujo escopo é a Prestação de Serviços de Locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender as instalações do imóvel localizado na Rua Azurita nº 100 – Canindé – São Paulo/SP – CEP 03034-050, de acordo com os termos e especificações constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos, assim como, nos respectivos termos aditivos, englobadas as funções e prerrogativas exercidas pela "**CEDENTE**".

CLÁUSULA 2ª As despesas decorrentes deste contrato passam a onerar a dotação orçamentaria 38.10.06.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, e as notas fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidas com os dados da "**CESSIONÁRIA**" a partir de **01/12/2022**.

Parágrafo único. Ficam mantidas as obrigações orçamentárias decorrentes dos serviços atestados no período anterior ao presente aditamento, as quais serão cumpridas pela "**CEDENTE**".

CLÁUSULA 3ª Transferem-se, ainda, os créditos decorrentes de penalidades contratuais já aplicadas e que, até a data da assinatura deste termo, não estejam sujeitas a recurso administrativo.

Parágrafo único. Os créditos decorrentes de multas contratuais já aplicadas, porém sujeitas a recurso administrativo na data da assinatura deste termo, considerar-se-ão transferidos à "**CESSIONÁRIA**" após o término do prazo recursal ou até a apreciação de eventual insurgência pelo Presidente-Inventariante da "**CEDENTE**", que poderá solicitar à "**CESSIONÁRIA**" subsídios técnicos para a sua decisão

CLÁUSULA 4ª Ficam mantidas as disposições contratuais, bem como os ajustes realizados pelos Termos de Aditamentos respectivos.

CLÁUSULA 5ª A "**CEDENTE**" transferirá à "**CESSIONÁRIA**" todo o acervo técnico e documental relacionado à gestão e fiscalização do CONTRATO, inclusive aqueles em formato digital.

CLÁUSULA 6ª A "**CESSIONÁRIA**" deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação do extrato desse contrato, manifestar-se sobre o interesse em prosseguir com eventuais requisições de serviço já encaminhadas pela "**CEDENTE**" à "**INTERVENIENTE ANUENTE**", mas que ainda não tenham sido formalizadas como termo aditivo ou apostilamento, na forma da lei.

CLÁUSULA 7ª A "**INTERVENIENTE ANUENTE**" declara ter ciência do presente ato e da sua responsabilidade de atualizar dados do contrato principal perante terceiros.

CLÁUSULA 8ª A "INTERVENIENTE ANUENTE" declara ter ciência de que a presente transferência e decorrentes alterações normativas não implica e não implicará, em qualquer hipótese, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato apto a recomposição; tampouco alteração de quaisquer cláusulas contratuais ou prorrogação/alteração automática de sua vigência.

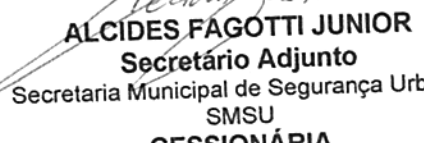
E, por estarem assim de acordo, assinam o presente, para que produzam seus efeitos legais.

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

ANTONIO
FERNANDO TOLEDO
MELARA:006561508
58

Assinado de forma digital
por ANTONIO FERNANDO
TOLEDO
MELARA:00656150858
Dados: 2022.12.14 17:20:47
-03'00'

ANTONIO FERNANDO TOLEDO MELARA
Presidente - Inventariante
Autoridade Municipal de Limpeza Urbana
AMLURB - Em Extinção
CEDENTE


ALCIDES FAGOTTI JUNIOR
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
SMSU
CESSIONÁRIA


PAULO SÉRGIO FELICIANO
TELEFEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
INTERVENIENTE ANUENTE

TESTEMUNHAS:


Nome: Luciana M. Santos

RG nº: RE 683.1207

Luciana M. Santos
R.F. 683.173-7
SMSU/CAF/DCC

Nome: _____

RG nº: _____


Débora F. Mantovani
Diretora
SMSU/CAF/DCC


Sandra H. Perticarrari
Coordenadora de Adm. e Finanças
RF 570.204.6 - SMSU/CAF